

Documento assinado eletronicamente em 14/10/2022, às 15:28, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#)

A autenticidade do documento pode ser conferida em

[https://sei.tse.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2237604&crc=415970F7)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=2237604&crc=415970F7](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2237604&crc=415970F7), informando, caso não preenchido, o código verificador 2237604 e o código CRC 415970F7  
2022.00.000013037-6

## **PORTARIA TSE Nº 980 DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.**

Altera a Portaria TSE n.º 535, de 30 de maio de 2022, para atualizar a composição de grupos de trabalho instituídos no âmbito do Sistema EJE.

O DIRETOR da ESCOLA JUDICIÁRIA ELEITORAL DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

RESOLVE:

Art. 1º O artigo 4º da Portaria TSE n.º 535, de 30 de maio de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º O Grupo de Trabalho sobre atualização das normas de instrutoria interna e adicional de capacitação será composto por:

I - Julianna Moreira Reis Garcia Guedes, servidora da EJE-TSE, como coordenadora estratégica;

II - Solon Rodrigues de Almeida Netto, servidor da EJE-RN, como coordenador executivo;

(...)

VIII - Noriko Tsukamoto, servidora da EJE-MG, como representante deliberativo."

Art. 2º O artigo 6º da Portaria TSE n.º 535, de 30 de maio de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º O Grupo de Trabalho sobre diretrizes nacionais para projetos de cidadania será composto por:

I - Camila Fonseca Brandão Cavalcanti Lopes da Silva, servidora da EJE-TSE, como coordenadora estratégica;"

Art. 3º O artigo 7º da Portaria TSE n.º 535, de 30 de maio de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º O Grupo de Trabalho sobre Projeto Político Pedagógico da EJE-TSE e das EJEs regionais será composto:

I - Lara Marina Ferreira, servidora da EJE-TSE, como coordenadora estratégica;"

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro CARLOS BASTIDE HORBACH

Documento assinado eletronicamente em 13/10/2022, às 13:03, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).

A autenticidade do documento pode ser conferida em

[https://sei.tse.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2228803&crc=23750597)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=2228803&crc=23750597](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2228803&crc=23750597), informando, caso não preenchido, o código verificador 2228803 e o código CRC 23750597.

2022.00.000013549-1

## **EDITAL**

### **CONVOCAÇÃO DE SESSÃO EXTRAORDINÁRIA POR MEIO ELETRÔNICO**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso da competência conferida pelos artigos 9º-A e 10-A, §2º, da Res.-TSE nº 23.598/2019, convoca sessão eletrônica extraordinária a